



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

LEI Nº: 1.265 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 3 DA LEI Nº 874, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE A UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS MUNICIPAIS E IDENTIFICAÇÃO DE BENS PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta lei altera o caput da redação do art. 3º, da Lei nº 874, de 30 de novembro de 2016 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2º. Nos prédios municipais as cores da bandeira do município devem ser predominantes.

Art 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde – MT., 13 de setembro de 2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**